

RESOLUÇÃO Nº 033/2024-CEPE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a alteração do Art. 3º do Anexo I da Resolução nº 100/2023-CEPE, que aprovou a Política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2024,

Considerando o contido no Processo nº 21.538.397-0, de 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Art. 3º do Anexo I da Resolução nº 100/2023-CEPE, que aprovou a Política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024.

Art. 2º Os incisos II e III do Art. 3º do Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

II. 30% das vagas para ingresso utilizando o Sistema de Seleção Unificada do Governo Federal – Sisu, respeitado o Sistema de Cotas da Unioeste;

III. 20% das vagas para ingresso utilizando o Sistema de Avaliação do Estado do Paraná (Prova Paraná) – PPR.” **(NR)**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando alterada a Resolução nº 100/2023-CEPE.

Cascavel, 21 de março de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão